

PORTARIA SPGA Nº 3394, de 22 de novembro de 2021.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 1807/2021, publicada no Diário Oficial de 28.06.2021, que designa a Promotora de Justiça, CLARISSA LIRA MARTINS, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, (com ônus para a instituição), nos termos do art. 92, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 22.11.2021 a 26.11.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3395, de 22 de novembro de 2021.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 1792/2021, publicada no Diário Oficial de 28.06.2021, que concede férias residuais à Promotora de Justiça, MARIANA SOUTO DE OLIVEIRA GIUBERTI, a partir de 22.11.2021, referente ao 2º semestre de 2018.

Vitória, 22 novembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3396, de 22 de novembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, (audiências), (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 25.11.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3397, de 22 de novembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA LUCIA I. DE VALLIM BRAGA HIPOLITO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy, (processos), (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 22.11.2021 a 25.11.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3398, de 22 de novembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, CAROLINA CASSARO GURGEL, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 23.11.2021 a 07.12.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3399, de 22 de novembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, EMMANUEL NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 23.11.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3400, de 22 de novembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul, (processos), (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 22.11.2021 a 25.11.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3401, de 22 de novembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy, (audiências), (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 22.11.2021.

Vitória, 22 novembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ**RESOLUÇÃO COPJ Nº 010, de 22 de novembro de 2021.**

Suspende, em caráter temporário, os efeitos da Resolução COPJ nº 008, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a atuação de membras(os) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES nos feitos criminais em que há apreensão de substâncias entorpecentes e nos respectivos procedimentos de incineração a que se referem os arts. 50 e 72 da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei nº 19.11.0082.0030352/2021-67, em sua 10ª sessão, realizada ordinariamente no dia 22 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, à unanimidade, e

CONSIDERANDO as dificuldades na implementação da Resolução COPJ nº 008, de 5 de julho de 2021, apontadas pelo douto Promotor de Justiça Aloyr Dias Lacerda e pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, José Darcy Santos Arruda, especialmente com relação às incinerações previstas na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a sugestão de suspensão da referida normativa, com a instituição de grupo de trabalho visando seu aprimoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Resolução COPJ nº 008, de 5 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Dimpes de 06/07/2021, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

PRÉSIDENTE DO COPJ EM EXERCÍCIO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 21ª sessão, realizada ordinariamente em 22.11.2021, foi cientificado da r. decisão de arquivamento exarada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça